



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

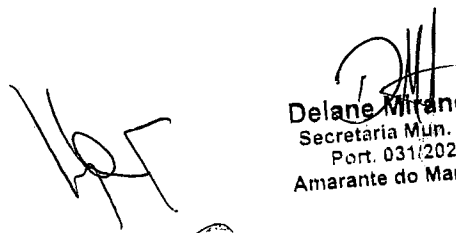
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**PROCESSO Nº 012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230530-PE-002/2023-1**

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionado de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: <b>DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>								
CNPJ: <b>10.779.520/0001-06</b>								
ENDEREÇO: <b>Rua "B", nº 13, Bairro Leandra - Imperatriz - MA</b>								
REPRESENTANTE: <b>Itaianna Uiara Lucena Domingues, RG nº 122664599-0 SSP/MA e CPF nº 655.797.983-34</b>								
TELEFONE: <b>(99)99173-1531</b>								
E-MAIL: <b><a href="mailto:distimar2008@gmail.com">distimar2008@gmail.com</a></b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEMEDUC	SEMSAM	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000/7.500 BTUS	Serviços	24	144	72	240	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS	Serviços	23	135	67	225	R\$ 38,00	R\$ 8.550,00


  
**Delane Miranda Silva**  
Secretária Mun. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	8	45	22	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serviços	25	148	74	247	R\$ 89,00	R\$ 21.983,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	9	50	24	83	R\$ 124,60	R\$ 10.341,80
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviços	15	95	47	157	R\$ 114,00	R\$ 17.898,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO	Serviços	6	32	15	53	R\$ 135,28	R\$ 7.169,84

  
Delane Miranda Silva  
Secretária Mun. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA






PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO

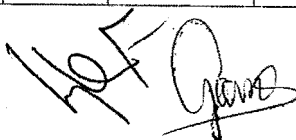


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

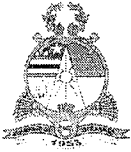
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	Serviços	9	54	27	90	R\$ 79,21	R\$ 7.128,90	
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serviços	23	135	67	225	R\$ 138,00	R\$ 31.050,00	
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	8	45	22	75	R\$ 102,35	R\$ 7.676,25	
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	9	54	27	90	R\$ 111,25	R\$ 10.012,50	
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serviços	15	95	47	157	R\$ 229,00	R\$ 35.953,00	
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO	Serviços	6	32	15	53	R\$ 242,00	R\$ 12.826,00	

  
Delane Miranda Silva  
Secretária Mún. de Saúde  
Port. 031 2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

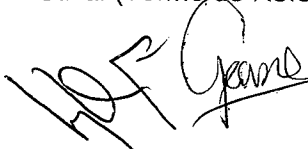
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

	<b>ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b>								
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serviços	15	90	45	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00	
20	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	Serviços	15	90	45	150	R\$ 155,75	R\$ 23.362,50	
26	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	Serviços	18	108	54	180	R\$ 580,00	R\$ 104.400,00	
27	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	6	36	18	60	R\$ 524,21	R\$ 31.452,60	
28	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	Serviços	25	148	74	247	R\$ 300,00	R\$ 74.100,00	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 456.224,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)</b>									

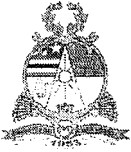
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionado de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

  
**Delane Miranda Silva**  
Secretaria Mún. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.


**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.


**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

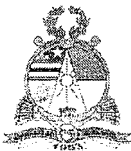
## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

  
Delane Mendes Silva  
Secretaria Mun. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.


**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

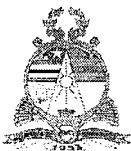
A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

  
Delane Miranda Silva  
Secretaria Mún. de Saúde  
Port. 031-2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

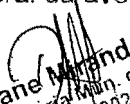
**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

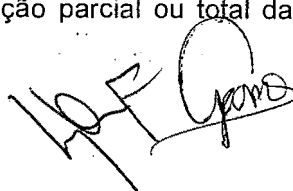
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

  
Delane Mariana Silva  
Secretaria Mun. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

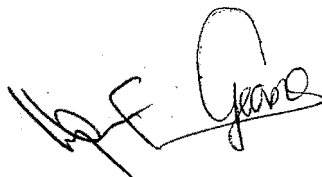
**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora dos preços registrados:

  
**Delane Miranda Silva**  
Secretaria Mun. de Saúde  
Port. 031-2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA









Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

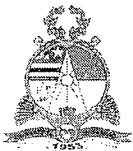
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

**Delane Miranda Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
P.M. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA

*[Handwritten signatures]*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

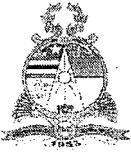
Amarante do Maranhão/MA, 30 de Maio de 2023.

**José Ronaldo Morais Franco**  
Secretário Municipal Administração  
CONTRATANTE

**Geane Viana da Silva Carvalho**  
Secretária Municipal Educação  
CONTRATANTE

**Delane Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
POC 051/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Delane Miranda Silva  
Sra. Delane Miranda Silva  
Secretaria Municipal Saúde  
CONTRATANTE

ITAIANA UIARA LUCENA Assinado de forma digital por  
DOMINGUES:655797983 ITAIANA UIARA LUCENA  
34 DOMINGUES:65579798334  
Dados: 2023.05.30 16:29:44 -03'00'

**DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 10.779.520/0001-06

Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues

RG nº 122664599-0 SSP/MA

CPF nº 655.797.983-34

LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

Jaya S Silva  
CPF N° 05365995309

Eduardo Lima P.  
CPF N° 605 030 323-10

DM  
Delane Miranda Silva  
Secretaria Mun. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA

MPF



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

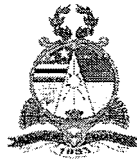
**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230530-PE-002/2023-1;** Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionado de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 456.224,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pregão Eletrônico nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2023. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, Sra. Geane Miranda da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação e a Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante a Sra. Itaianna Uiara Lucena Domingues. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: <b>DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>								
CNPJ: <b>10.779.520/0001-06</b>								
ENDEREÇO: <b>Rua "B", nº 13, Bairro Leandra - Imperatriz - MA</b>								
REPRESENTANTE: <b>Itaianna Uiara Lucena Domingues, RG nº 122664599-0 SSP/MA e CPF nº 655.797.983-34</b>								
TELEFONE: <b>(99)99173-1531</b>								
E-MAIL: <b>distimar2008@gmail.com</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEMEDUC	SEMSAM	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000/7.500 BTUS	Serviços	24	144	72	240	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS	Serviços	23	135	67	225	R\$ 38,00	R\$ 8.550,00

  
**Delane Miranda Silva**  
Secretaria Mun. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA





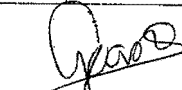




Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	8	45	22	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serviços	25	148	74	247	R\$ 89,00	R\$ 21.983,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	9	50	24	83	R\$ 124,60	R\$ 10.341,80
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviços	15	95	47	157	R\$ 114,00	R\$ 17.898,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	Serviços	6	32	15	53	R\$ 135,28	R\$ 7.169,84

  
Delane Miranda Silva  
Secretária Mún. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021								
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	Serviços	9	54	27	90	R\$ 79,21	R\$ 7.128,90	
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serviços	23	135	67	225	R\$ 138,00	R\$ 31.050,00	
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	8	45	22	75	R\$ 102,35	R\$ 7.676,25	
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	9	54	27	90	R\$ 111,25	R\$ 10.012,50	
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serviços	15	95	47	157	R\$ 229,00	R\$ 35.953,00	
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	Serviços	6	32	15	53	R\$ 242,00	R\$ 12.826,00	

*Delaine Miranda Silva*  
Secretária Mún. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA

*WFF* *GRAB*



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	CONDICIONADO 18.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021								
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serviços	15	90	45	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00	
20	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	Serviços	15	90	45	150	R\$ 155,75	R\$ 23.362,50	
26	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	Serviços	18	108	54	180	R\$ 580,00	R\$ 104.400,00	
27	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	6	36	18	60	R\$ 524,21	R\$ 31.452,60	
28	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	Serviços	25	148	74	247	R\$ 300,00	R\$ 74.100,00	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 456.224,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)</b>									

*Delane Miranda Silva*  
Secretaria Mún. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA

*HF*  
*João*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE ATA**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230530-PE-002/2023-1

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionado de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 456.224,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e**

**quatro reais e trinta e nove centavos).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde e a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Pregão Eletrônico nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2023. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, Sra. Geane Miranda da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação e a Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante a Sra. Itaianna Uira Lucena Domingues. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 10.779.520/0001-06

ENDEREÇO: Rua "B", nº 13, Bairro Leandra - Imperatriz - MA

REPRESENTANTE: Itaianna Uira Lucena Domingues, RG nº 122664599-0 SSP/MA e CPF nº 655.797.983-34

TELEFONE: (99)99173-1531

E-MAIL: [distimar2008@gmail.com](mailto:distimar2008@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEMEDUC	SEMSAM	QUANT	V. UNITÁ RIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000/7.500 BTUS	DE Serviços	24	144	72	240	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
2	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	DE Serviços	23	135	67	225	R\$ 38,00	R\$ 8.550,00

*Delane Miranda Silva*  
Secretária Muni. de Saúde  
Port. 031 2023.GAP  
Amarante do Maranhão-MA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







3	DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS	SERVIÇO DE Serviços	8	45	22	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021								
4	DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO DE Serviços	25	148	74	247	R\$ 89,00	R\$ 21.983,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS								
5	DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO DE Serviços	9	50	24	83	R\$ 124,60	R\$ 10.341,80
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021								
6	DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO DE Serviços	15	95	47	157	R\$ 114,00	R\$ 17.898,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS								
7	DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO DE Serviços	6	32	15	53	R\$ 135,28	R\$ 7.169,84
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48,								

  
Delane Miranda Silva  
Secretaria Mulf. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA





INCISO III, DA LEI 123/2006  
E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES  
REGULAMENTADO PELO  
DECRETO MUNICIPAL  
017/2021

10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	DE Serviços	9	54	27	90	R\$ 79,21	R\$ 7.128,90
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serviços	23	135	67	225	R\$ 138,00	R\$ 31.050,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	8	45	22	75	R\$ 102,35	R\$ 7.676,25
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	9	54	27	90	R\$ 111,25	R\$ 10.012,50
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serviços	15	95	47	157	R\$ 229,00	R\$ 35.953,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E	Serviços	6	32	15	53	R\$ 242,00	R\$ 12.826,00

32  
Delane Tereza da Silva  
Secretária M. de Saúde  
Port. 031/2023-GAP  
Amarante do Maranhão-MA





EPP, NOS TERMOS DO  
ART 48, INCISO III, DA LEI  
123/2006 E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES  
REGULAMENTADO PELO  
DECRETO MUNICIPAL  
017/2021

19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serviços	15	90	45	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	Serviços	15	90	45	150	R\$ 155,75	R\$ 23.362,50
26	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	Serviços	18	108	54	180	R\$ 580,00	R\$ 104.400,00
27	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Serviços	6	36	18	60	R\$ 524,21	R\$ 31.452,60
28	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	Serviços	25	148	74	247	R\$ 300,00	R\$ 74.100,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 456.224,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)**

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro  
Código identificador: ilkcmadmwit20230531190514

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20230530-PE-002/2023-2

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20230530-PE-002/2023-2; Objeto: Registro de Preços para

eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionado de interesse das Secretarias Municipais de Maranhão - MA; VALOR TOTAL

Delane Mendes Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Ed. 03/2023-Gab  
Amarante do Maranhão-MA

*[Handwritten signatures]*

